



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 276/2006

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.948/2006, de 29 de novembro de 2006;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cobertura de despesas administrativas do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, em consonância à fonte de recursos 1001 – Recurso do Tesouro (descentralizados), de acordo com a seguinte ordem classificatória das dotações do orçamento vigente da seguridade social do corrente exercício financeiro:

90.00 - FUNDO DE PREV. DOS S. M. DE UMUARAMA	
90.01 - FUNDO DE PREV. DOS S. M. DE UMUARAMA	
092720015.2.104 - Serviços de Previdência	
- Fonte 1001	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL	80.000,00

Art. 2º. Como recurso, para a abertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica autorizado à redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

90.00 - FUNDO DE PREV. DOS S. M. DE UMUARAMA	
90.01 - FUNDO DE PREV. DOS S. M. DE UMUARAMA	
0927200152.109 - Reserva de Contingência do Fundo de Previdência	
9/9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	80.000,00

Art. 3º. Este decreto em vigor na data de sua de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de dezembro de 2006.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

AMARALIA DO SUL

AMARALIA DO SUL
1956

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 13 / Dezembro / 2006
 DE N.º 7873
 UMUARAMA, 13 / 12 / 2006

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO